

**ATA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às 13h30min, na Alameda Oscar Hey, 99, Centro - Telêmaco Borba - Paraná, reuniram-se a Pregoeira HELENA PEREIRA e equipe de apoio, designadas conforme Portaria nº55/21 de 07 de abril/2021 e documentos constantes do referido processo:

**Pregão: 05/2022**

**Objeto:** Café, açúcar, chá, água mineral e copos descartáveis.

A sessão foi declarada aberta pela Pregoeira e para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, apresentaram-se as seguintes empresas interessadas, conforme abaixo:

Nome do proponente	CNPJ da proponente	Nome do representante
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	33.660.618/0001-37	João Carlos de Faria Junior
CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA	45.015.939/0001-68	Alzenira Machado Ferreira
COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA	78.463.924/0001-11	Lorena Salem Ribeiro

Logo após a Pregoeira verificou os documentos para credenciamento e os envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação. De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais. A Pregoeira em conjunto com a equipe de apoio verificou e confirmou a conformidade dos documentos e as propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

PROPOSTA		
NOME DA EMPRESA	SITUAÇÃO	MOTIVO/FUNDAMENTO
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	Classificada	Proposta de acordo com edital
CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA	Classificada	Proposta de acordo com edital
COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA	Classificada	Proposta de acordo com edital

As propostas foram rubricadas pela equipe de apoio e licitantes. Ato contínuo, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio examinou os documentos de habilitação e estando estes em conformidade, foram rubricados.

HABILITAÇÃO	
EMPRESA	OBSERVAÇÃO
COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA	Habilitada
CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA	Habilitada

Logo após foi confirmada a autenticidade das CNDs via internet. De acordo com relatório de classificação por fornecedor, em anexo, as empresas vencedoras do certame com seus respectivos lotes foram:

NOME DA EMPRESA	LOTE
COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA	01
CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA	02 e 03

O item 19 (plástico térmico) deu deserto. Não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recurso. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 05/2022, que é assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

  
HELENA PEREIRA

Pregoeira







*Suellen C G.*  
SUÉLLEN DA COSTA GOMES  
Equipe de apoio

Câmara Mun. de Telêmaco Borba

FLS.: 133

ASS: *[Signature]*

COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA

*[Signature]*  
CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA

*[Signature]*  
COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA

*[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / (42) 3272-1783  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 55 de 07 de abril de 2021, julgou vencedora a empresa:

- **CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ: 45.015.939/0001-68

DESCRIÇÃO
Aquisição de gêneros alimentícios, sendo lote 02, itens: 01, 02, 03 e 04, e lote 02, itens: 01 e 02, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 10.349,96 (dez mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)

- **COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA**  
CNPJ: 78.463.924/0001-11

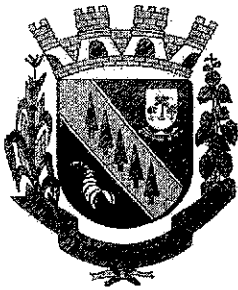
DESCRIÇÃO
Aquisição de água mineral, sendo lote 01, itens: 01 e 02, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 22.797,00 (vinte dois mil setecentos e noventa e sete reais)

**ADJUDICAR** os produtos às empresas acima, por apresentarem as propostas mais vantajosas à Administração.

Telêmaco Borba, 11 de novembro de 2022.

  
HAMILTON APARECIDO MACHADO  
Presidente

TELÊMACO BORBA



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **CONTRATO Nº 44/2022**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente **HAMILTON APARECIDO MACHADO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.164.897-4 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 003.525.589-70, residente à Rua Professor José Loureiro Fernandes, 08, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 45.015.939/0001-68, com sede localizada à Rua Reinaldo Martins de Oliveira, 31, centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **DIEURY DE LIMA CARVALHO**, brasileiro, empresário portador da cédula de identidade RG nº 9.553.617-4 e do CPF nº 083.916.509-95, residente e domiciliado em Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos de gênero alimentício (café, açúcar, chá) e copos descartáveis para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial nº 05/2022, distribuído em itens mencionados na **CLÁUSULA TERCEIRA** do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 10.349,96 (dez mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) dos itens presentes no Edital de Abertura assim individualizado:

##### **LOTE 02:**

ITEM 01 - 300 (trezentos) pacotes de café torrado e moído, embalagem a vácuo, cada pacote contendo quinhentos gramas com valor unitário de R\$ 15,71 (quinze reais e setenta e um centavos) com um valor total de R\$ 4.713,00 (quatro mil setecentos e treze reais);

ITEM 02 - 120 (cento e vinte) pacotes de açúcar refinado, cada pacote contendo cinco quilos com valor unitário de R\$ 18,33 (dezoito reais e trinta e três centavos) totalizando um valor de R\$ 2.199,60 (dois mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos);

ITEM 03 - 300 (trezentas) caixas de chá mate natural, cada caixa contendo quarenta gramas com vinte e cinco sachês com valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) totalizando um valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais);

ITEM 04 - 06 (seis) embalagens de chá mate, embalagem a granel, cada embalagem contendo duzentos e cinquenta gramas com valor unitário de R\$ 4,56 (quatro reais e

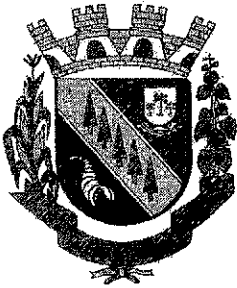
Nicolau

NSB

Roberto

[Assinatura]

[Assinatura]



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

cinquenta e seis centavos) totalizando um valor de R\$ 27,36 (vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

### **LOTE 03:**

ITEM 01 - 10 (dez) caixas de copos descartáveis para água, capacidade 180 ml, caixa com duas mil e quinhentas unidades, contendo vinte e cinco pacotes com cem unidades cada, com valor unitário de R\$ 113,00 (cento e treze reais) totalizando um valor de R\$ 1.130,00 (mil cento e trinta reais);

ITEM 02 - 07 (sete) caixas de copos descartáveis, capacidade 80 ml, cada caixa com duas mil e quinhentas unidades, contendo vinte e cinco pacotes com cem unidades cada, com valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) totalizando um valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.07.12 - Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega única não serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de Pregão Presencial nº 05/2022.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial nº 05/2022.
- b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:**

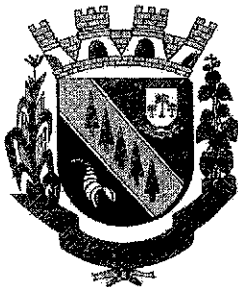
- a) Entregar o objeto deste contrato a **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento nas quantidades solicitadas a critério da Administração como o estabelecido no edital e seus anexos e na qualidade, quantidades e marcas apresentadas no Pregão Presencial nº 05/2022;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Promover a devida substituição do produto em caso de má qualidade verificada;
- d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ambas as partes se comprometem a cumprir aos demais

Nicolau

NBBP

Roberto



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

ditames aqui não mencionados, porém estabelecidos no Edital e seus anexos do Pregão Presencial nº 05/2022.

### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA**

a) O prazo de entrega para os bens adquiridos terá início após a assinatura e a publicação do presente instrumento e a entrega será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante e terá início após o recebimento da cópia do contrato. A entrega do objeto da licitação para o Lote 02 será programada de acordo com as necessidades da Administração. O prazo de entrega será de 02 (dois) dias após a solicitação.

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

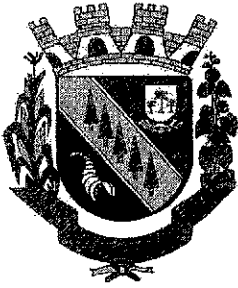
### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões

Ricardo

NBBP

Robson



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

oriundas do presente contrato.

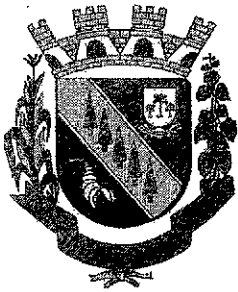
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 11 de novembro de 2022.



*NBBuono*  
NILSON BATISTA BUENO  
CPF: 595.864.009-72

*Robson B. Benck*  
ROBSON JOSUE BENCK  
CPF: 593.003.109-68



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **CONTRATO Nº 45/2022**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente **HAMILTON APARECIDO MACHADO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.164.897-4 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 003.525.589-70, residente à Rua Professor José Loureiro Fernandes, 08, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 78.463.924/0001-11 com sede localizada à Rua Henrique Dias, 340, centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pela senhora **LORENA SALEM RIBEIRO**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 7.206.117-9 e do CPF nº 034.456.219-00, residente e domiciliada em Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de água mineral em galão de 20 L e em copos de 200 ml para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial nº 05/2022, distribuído em quatro itens em mencionados na **CLÁUSULA TERCEIRA** do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 22.797,00 (vinte dois mil setecentos e noventa e sete reais) assim individualizados:

##### **LOTE 01:**

ITEM 01 - 180 (cento e oitenta) unidades de galões de água mineral sem gás, contendo vinte litros cada galão com valor unitário de R\$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 1.791,00 (mil setecentos e noventa e um reais);

ITEM 02 - 900 (novecentas) caixas de água mineral sem gás, caixa com quarenta e oito copos de 200 ml com valor unitário de R\$ 23,34 (vinte e três reais e trinta e quatro centavos) totalizando um valor de R\$ 21.006,00 (vinte e um mil e seis reais).

#### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.07.12 - Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega única não serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do

Nicolau

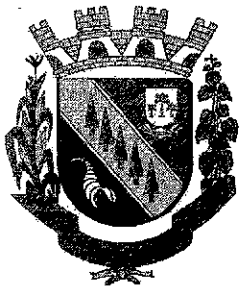
NBBP

NBBP

NBBP

NBBP





## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de Pregão Presencial nº 05/2022.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial nº 05/2022.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:**

a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento nas quantidades solicitadas a critério da Administração como o estabelecido no edital e seus anexos e na qualidade, quantidades e marcas apresentadas no Pregão Presencial nº 05/2022.

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Promover a devida substituição do produto em caso de má qualidade verificada

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ambas as partes se comprometem a cumprir aos demais ditames aqui não mencionados, porém estabelecidos no Edital e seus anexos do Pregão Presencial nº 05/2022.

### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA**

a) O prazo de entrega para os bens adquiridos terá início após a assinatura e a publicação do presente instrumento e a entrega será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante e terá início após o recebimento da cópia do contrato. A entrega do objeto da licitação para o Lote 01 será programada de acordo com as necessidades da Administração. O prazo de entrega será de 02 (dois) dias após a solicitação.

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

**PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

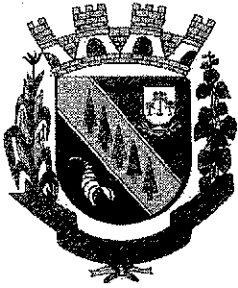
Nicolau

NBBP

Robson

A

RS



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 11 de novembro de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**CNPJ 77.780.146/0001-21**

**HAMILTON APARECIDO MACHADO**

**RG 7.164.897-4 CPF 003.525.589-70**

**COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA**

**CNPJ 78.463.924/0001-11**

**LORENA SALEM RIBEIRO**

**RG 7.206.117-9 CPF 034.456.219-00**

**NICOLAS FRANCO DE ANDRADE**

**CPF 105.085.249-46**

**Gestor e Fiscal de Contratos**

**NILSON BATISTA BUENO**  
CPF: 595.864.009-72

Testemunhas:

**ROBSON JOSUÉ BENCK**  
CPF: 593.003.109-68

Voltar

Imprimir

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 78.463.924/0001-11

**Razão Social:** COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA

**Endereço:** AV CHANC HORACIO LAFFER 1100 / CENTRO / TELEMACO BORBA / PR /  
84261-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

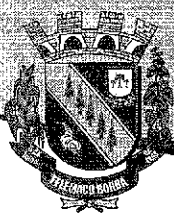
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/10/2022 a 28/11/2022

**Certificação Número:** 2022103002265194054641

Informação obtida em 11/11/2022 15:18:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**EXTRATOS - PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o conteúdo no procedimento licitatório epígrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria n° 55 de 07 de abril de 2021, julgou vencedora a empresa:

**- CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ: 45.015.939/0001-68**

DESCRIÇÃO
Aquisição de gêneros alimentícios, sendo lote 02, itens: 01, 02, 03 e 04, e lote 02, itens: 01 e 02, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 10.349,96 (dez mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)

**- COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA**  
**CNPJ: 78.463.924/0001-11**

DESCRIÇÃO
Aquisição de água mineral, sendo lote 01, itens: 01 e 02, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 22.797,00 (vinte dois mil setecentos e noventa e sete reais)

**ADJUDICAR** os produtos às empresas acima, por apresentarem as propostas mais vantajosas à Administração.

Telêmaco Borba, 11 de novembro de 2022.

HAMILTON APARECIDO MACHADO  
Presidente

**Contrato n° 44/2022**

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba  
Contratado: CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA  
Objeto: Aquisição de produtos de gênero alimentício (café, açúcar, chá) e copos descartáveis para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial n° 05/2022.  
Valor Total: R\$ 10.349,96 (dez mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) dos itens presentes no Edital de Abertura assim individualizado:

**LOTE 02:**

ITEM 01 - 300 (trezentos) pacotes de café torrado e moído, embalagem a vácuo, cada pacote contendo quinhentos gramas com valor unitário de R\$ 15,71 (quinze reais e setenta e um centavos) com um valor total de R\$ 4.713,00 (quatro mil setecentos e treze reais);

ITEM 02 - 120 (cento e vinte) pacotes de açúcar refinado, cada pacote contendo cinco quilos com valor unitário de R\$ 18,33 (dezoito reais e trinta e três centavos) totalizando um valor de R\$ 2.199,60 (dois mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos);

ITEM 03 - 300 (trezentas) caixas de chá mate natural, cada caixa contendo quarenta gramas com vinte e cinco sachês com valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) totalizando um valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais);

ITEM 04 - 06 (seis) embalagens de chá mate, embalagem a granel, cada embalagem contendo duzentos e cinquenta gramas com valor unitário de R\$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos) totalizando um valor de R\$ 27,36 (vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

**LOTE 03:**

ITEM 01 - 10 (dez) caixas de copos descartáveis para água, capacidade 180 ml, caixa com duas mil e quinhentas unidades, contendo vinte e cinco pacotes com cem unidades cada, com valor unitário de R\$ 113,00 (cento e treze reais) totalizando um valor de R\$ 1.130,00 (mil cento e trinta reais);

ITEM 02 - 07 (sete) caixas de copos descartáveis, capacidade 80 ml, cada caixa com duas mil e quinhentas unidades, contendo vinte e cinco pacotes com cem unidades cada, com valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) totalizando um valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Data: 11/11/2022

**Contrato n° 45/2022**

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba  
Contratado: COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA  
Objeto: Aquisição de água mineral em galão de 20 L e em copos de 200 ml para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial n° 05/2022.  
Valor Total: R\$ 22.797,00 (vinte dois mil setecentos e noventa e sete reais) assim individualizados:

**LOTE 01:**

ITEM 01 - 180 (cento e oitenta) unidades de galões de água mineral sem gás, contendo vinte litros cada galão com valor unitário de R\$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 1.791,00 (mil setecentos e noventa e um reais);

ITEM 02 - 900 (novecentas) caixas de água mineral sem gás, caixa com quarenta e oito copos de 200 ml com valor unitário de R\$ 23,34 (vinte e três reais e trinta e quatro centavos) totalizando um valor de R\$ 21.006,00 (vinte e um mil e seis reais).

Data: 11/11/2022